



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.369/97

De 26 de Setembro de 1997.

00 134

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO PROJETO CARA LIMPA, UM MUNDO SEM DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

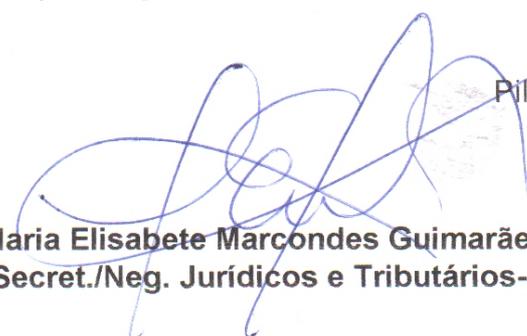
Art. 1º - Fica criado na última semana do mês de Agosto, a Semana do Projeto Cara Limpa, Um Mundo Sem Drogas, tendo por objetivo a realização de campanha preventiva contra o uso de drogas e álcool.

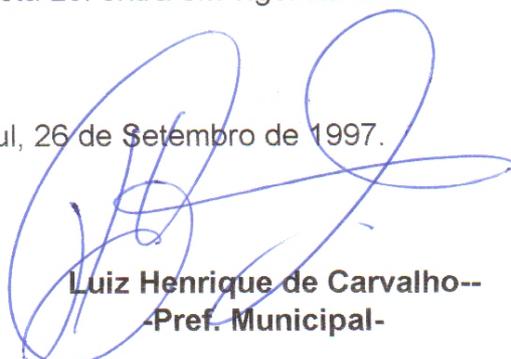
Art. 2º - A Coordenação e Organização da Semana do Projeto Cara Limpa, Um Mundo Sem Drogas, fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a programação fixada pelo Poder Executivo, através de decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Setembro de 1997.

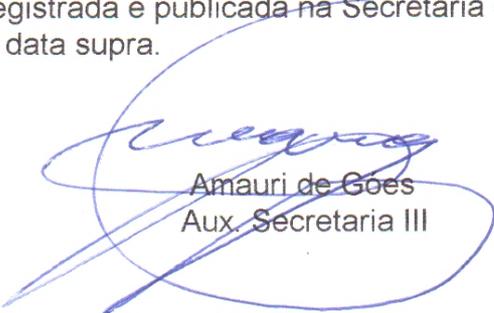

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./Neg. Jurídicos e Tributários-


Luiz Henrique de Carvalho--
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3246
Pilar do Sul, 30 de Setembro 1997.
Funcionário: [Assinatura]


Amauri de Goes
Aux. Secretaria III